

EDITAL Nº. 031/2013

O Município de Macaíba/RN, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que realizará Sessão Pública, para processar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, nos termos da autorização constante do Processo Administrativo nº. 1888/2013, Pregão Presencial 031/2013, subordinada aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº. 8.666/93, na sua atual redação, destinada a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, nos termos previstos no art. 15, daquele Diploma Legal, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame, no dia 15 de maio de 2013, às 08h15min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, situada na Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

- 2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- c) ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA;
- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR; e,
- f) ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

III – DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, a Pregoeira, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:
- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula III, em separado dos envelopes 01 e 02:
- b) "PROPOSTA COMERCIAL" (envelope 01):
- c) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" (envelope 02).
- 3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- a) Sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
- d) Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;



- e) Que tenha sido declarada inidônea nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- 3.3. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Senhora Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A partir das 08h00min, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:
- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou <u>ato constitutivo consolidado</u> e <u>aditivo(s) posterior(es)</u>, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VI; e,
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme MODELO DO ANEXO VI deste Edital.
- 4.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.
- 4.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de



credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

- 4.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.
- 4.6. A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.
- 4.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 4.1, alínea "d".
- 4.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.
- 4.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGAO Nº 031/2013 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.2. Ser impressa em 01 (UMA) VIA, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada até a última pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:
- a) O preço unitário e total para os produtos cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;
- a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;
- b) Especificação, quantidade e marca do produto cotado, conforme o caso, de acordo com os dados descritos no ANEXO I:
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- e) Poderá ser apresentado folder ou foto dos produtos cotados, para melhor identificação do mesmo.
- f) Apresentar, preferencialmente na especificação dos itens, o prazo de garantia dos produtos, quando couber;

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 03 (TRÊS) casas após a vírgula.



- 5.3. Especificar exatamente as características do produto ofertado, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do produto, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, ou em catálogo ou folder apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência;
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira;
- 5.5. A simples participação no certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,
- b) Compromisso da licitante de ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pelo FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE MACAÍBA/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- 5.6. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.7. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 5.8. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE, E-MAIL E O NUMERO DO CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGAO Nº 031/2013
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2. A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicilio da licitante.
- 6.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- 6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício.



- 6.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.5. Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizado pela empresa.
- 6.2.1.6. Cópias do RG e CPF dos sócios.
- 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL
- 6.2.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ,
- 6.2.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- 6.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.2.4. Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.2.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Divida Ativa do Estado;
- 6.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- 6.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1. Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Pregão; 6.2.3.2. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- 6.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do <u>último exercício social (2012)</u>, apresentados na forma da lei, comprovando a <u>boa situação financeira</u> da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. A comprovação da <u>boa situação financeira</u> da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:



I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um).

 $LC = \underline{AC}$ PC, onde:

LC = liquidez corrente AC = ativo circulante PC = passivo circulante

6.2.5. OUTROS

- 6.2.5.1. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração publica (ANEXO IV do edital);
- 6.2.5.2. Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO V do edital);
- 6.2.5.3. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante.
- 6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
- 6.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, exceto o exigido no subitem 6.2.3.2.
- 6.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 6.7. Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;



- 6.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 6.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- 6.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao órgão gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 6.13. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

VII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais e/ou equipamentos, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).
- 7.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



- 7.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Precos, bem como integre a futura Ata de Registro de Precos.
- 7.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Macaíba.
- 7.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.
- 7.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 7.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.10. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 7.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.09 e 07.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 7.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.
- 7.13. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001.
- 7.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

VIII - DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Nenhum documento será recebido pela Pregoeira desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.
- 8.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a "Proposta Comercial" (envelope 01) e a "Documentação de Habilitação" (envelope 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:



- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a Pregoeira dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a Pregoeira divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, a Pregoeira abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando a Pregoeira convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pela Pregoeira, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- h) aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital; i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea "g" deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da



documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

- I) inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea "g" deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- n) então, a Pregoeira esclarecerá que os envelopes "Documentação de Habilitação" apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- o) por fim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 8.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.
- 8.4. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao Final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a Recurso e na submissão ao disposto na ata.

IX - DO JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexo;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação; e,
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 9.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;



- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 19.03 e 19.05, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado; e,
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (CINCO POR CENTO) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (CINCO) MINUTOS após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) MINUTOS após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- e) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5. A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.
- 9.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.01. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Quando não houver recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002;
- 11.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.



- 12.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vista aos autos.
- 12.04. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, a Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.
- 12.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 12.8. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII - DO CONTRATO

- 13.1. O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.
- 13.2. O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura.
- 13.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.
- 13.4. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).
- 13.5. Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 07.11, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estarão sujeitos as sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto 3.931/01.



XIV - DA PUBLICIDADE

- 14.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte.
- 14.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br.
- 14.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.
- 14.4. A ARP será publicada, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, bem como será mantida atualizada no sitio já mencionado.

XV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 05 (CINCO) dias consecutivos, a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 15.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.
- 15.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Macaíba, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).
- 15.4. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 16.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 16.2. Não serão aceitos os produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 16.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.2; e.
- a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5) o objeto esteja adequado para utilização.
- 16.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.



- 16.6. Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 16.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2013, conforme segue: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Projeto Atividade: 2.041 - Bloco Mac - Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 19.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.
- 19.4. A autenticação de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso a Pregoeira julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.
- 19.5. A Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
- 19.5.1. Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá a Pregoeira sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 19.8 deste Edital.



- 19.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 19.7. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 19.8. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
- 19.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 19.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.
- 19.11. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cpl@prefeiturademacaiba.com.br, ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.
- 19.12. A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

Macaíba/RN, em 26 de abril de 2013.

Mileni Pessoa Pregoeira



ANEXO I - TERMOS DE REFERENCIA

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.

ITEM	MEDICAMENTO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	FRASCO AMPOLA	1.500	R\$ XX,XX
02	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250MG	COMP	1.000	R\$ XX,XX
03	ACICLOVIR 200MG	COMP.	2.500	R\$ XX,XX
04	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - BISNAGA C/ 10G	BISNAGA	250	R\$ XX,XX
05	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (ASS)	COMP.	450.000	R\$ XX,XX
06	ÁCIDO ASCÓRBICO - GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FRASCO	15.000	R\$ XX,XX
07	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	2.500	R\$ XX,XX
08	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	150.000	R\$ XX,XX
09	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP.	1.000	R\$ XX,XX
10	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 5% (F.N)	BISNAGA	150	R\$ XX,XX
11	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	50.000	R\$ XX,XX
12	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO	FRASCO	25.000	R\$ XX,XX
13	ALENDRONADO DE SÓDIO 70MG CAIXA C/ 4	CAIXA	15.000	R\$ XX,XX
14	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100MG	COMP	1.500	R\$ XX,XX
15	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	COMP	1.000	R\$ XX,XX
16	AMBROXOL 15MG/5ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120ML + DOSADOR	FRASCO	15.000	R\$ XX,XX
17	AMBROXOL 30MG/5ML - XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120ML + DOSADOR	FRASCO	15.000	R\$ XX,XX
18	AMIODARONA 200MG	COMP.	5.000	R\$ XX,XX
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	CÁPS.	8.000	R\$ XX,XX



20	AMOXICILINA + CLAVULNATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,50 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 75ML	FRASCO	1.500	R\$ XX,XX
21	AMOXICILINA 500MG	COMP	50.000	R\$ XX,XX
22	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 150ML + DOSADOR	FRASCO	15.000	R\$ XX,XX
23	ATENOLOL 100MG	COMP	30.000	R\$ XX,XX
24	ATENOLOL 50MG	COMP	150.000	R\$ XX,XX
25	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 600MG	FRASCO	8.000	R\$ XX,XX
26	AZITROMICINA 500MG	COMP.	40.000	R\$ XX,XX
27	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - AEROSSOL - 200 DOSES	FRASCO	150	R\$ XX,XX
28	BECLOMETASONA 50MCGG/DOSE - AEROSSOL - 200 DOSES	FRASCO	150	R\$ XX,XX
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, AEROSSOL 200MCG/DOSE	FRASCO	150	R\$ XX,XX
30	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP.	100.000	R\$ XX,XX
31	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP.	100.000	R\$ XX,XX
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	R\$ XX,XX
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	200	R\$ XX,XX
34	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML - SOL. INALANTE - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	1.500	R\$ XX,XX
35	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	5.000	R\$ XX,XX
36	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% - GOTAS	FRASCO	1.500	R\$ XX,XX
37	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	1.000.000	R\$ XX,XX
38	CAPTOPRIL 50MG	COMP	400.000	R\$ XX,XX
39	CARBOCISTEÍNA 50MG/5ML - XAROPE - 100ML	FRASCO	1.500	R\$ XX,XX
40	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO)	COMP	200.000	R\$ XX,XX



41	CÁSCARA SAGRADA 250MG (RHAMNUS PURSHIANA) - CX. C/ 45 CÁPS.	CAIXA	250	R\$ XX,XX
42	CEFALEXINA 500MG	CÁPS.	150.000	R\$ XX,XX
43	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 100ML + DOSADOR	FRASCO	15.000	R\$ XX,XX
44	CETOCONAZOL 200MG	COMP.	50.000	R\$ XX,XX
45	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	10.000	R\$ XX,XX
46	CLARITROMICINA 250MG	CÁPS.	2.000	R\$ XX,XX
47	CLARITROMICINA 500MG	COMP.	2.000	R\$ XX,XX
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	8.000	R\$ XX,XX
49	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FR	120	R\$ XX,XX
50	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	60.000	R\$ XX,XX
51	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG - CX C/ 12 COMP	СХ	120	R\$ XX,XX
52	COMPLEXO B - FRASCO/BLISTER COM NO MAXIMO 30 COMPRIMIDOS.	COMP.	100.000	R\$ XX,XX
53	COMPLEXO B - GOTAS - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	8.000	R\$ XX,XX
54	DEXAMETASONA 0,1% - CREME- 10G	BISNAGA	8.000	R\$ XX,XX
55	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - 100ML	FRASCO	2.500	R\$ XX,XX
56	DEXAMETASONA COLÍRIO 01%	FR	120	R\$ XX,XX
57	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMP	1.000	R\$ XX,XX
58	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO C/ 120ML	FRASCO	15.000	R\$ XX,XX
59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP.	30.000	R\$ XX,XX
60	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP.	250.000	R\$ XX,XX
61	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	50.000	R\$ XX,XX
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP.	300.000	R\$ XX,XX
63	DIPIRONA SÓDICA 500MG - SOL. ORAL - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	20.000	R\$ XX,XX



64	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	100	R\$ XX,XX
65	ENALAPRIL 10MG	COMP.	300.000	R\$ XX,XX
66	ENALAPRIL 20MG	COMP.	300.000	R\$ XX,XX
67	ENALAPRIL 5MG	COMP.	300.000	R\$ XX,XX
68	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML – SERINGA PRÉ-ENCHIDA 1ML	AMPOLA	8.000	R\$ XX,XX
69	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMP	1.000	R\$ XX,XX
70	ESPIROLACTONA 25MG	COMP.	1.000	R\$ XX,XX
71	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	500	R\$ XX,XX
72	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - 50G + APLICADOR	BISNAGA	20.000	R\$ XX,XX
73	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	COMP.	50.000	R\$ XX,XX
74	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G – CREME VAGINAL	BISNAGA	1.000	R\$ XX,XX
75	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG CARTELA C/21 CP	CAIXA	20.000	R\$ XX,XX
76	FENOTEROL 5MG/ML - SOL. INALANTE - FRASCO C/ 20ML	FRASCO	3.000	R\$ XX,XX
77	FLUCONAZOL 150MG	CAPS.	10.000	R\$ XX,XX
78	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	250.000	R\$ XX,XX
79	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	600.000	R\$ XX,XX
80	GLICLAZIDA 60MG	COMP.	2.500	R\$ XX,XX
81	GUACO (<i>MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL</i>) - XAROPE - FRASCO C/ 120ML	FRASCO	40.000	R\$ XX,XX
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	1.000.000	R\$ XX,XX
83	HIDROCORTISONA 1% - CREME - 15G	BISNAGA	120	R\$ XX,XX
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FRASCO	10.000	R\$ XX,XX
85	HIPROMELOSE 0,3% - COLÍRIO - 10ML	FRASCO	120	R\$ XX,XX
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



86	IBUPROFENO 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRASCO	20.000	R\$ XX,XX
87	IBUPROFENO 600MG	COMP.	100.000	R\$ XX,XX
88	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG	COMP.	5.000	R\$ XX,XX
89	ITRACONAZOL 100MG	CÁPS.	1.000	R\$ XX,XX
90	IVERMECTINA 6MG	COMP.	4.000	R\$ XX,XX
91	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	25.000	R\$ XX,XX
92	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	COMP	25.000	R\$ XX,XX
93	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA25MG	COMP	50.000	R\$ XX,XX
94	LEVONORGESTREL 0,05MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG (6 DRÁGEAS) + LEVONORGESTREL 0,075MG + ETINILESTRADIOL 0,04MG (5 DRÁGEAS) + LEVONORGESTREL 0,125MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG (10 DRÁGEAS) CARTELA C/21 CP	CAIXA	10.000	R\$ XX,XX
95	LEVONORGESTREL 0,75 MG - CARTELA COM 02 COMPRIMIDOS	CAIXA	1.400	R\$ XX,XX
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMP	80.000	R\$ XX,XX
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	COMP	80.000	R\$ XX,XX
98	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP.	90.000	R\$ XX,XX
99	LIDOCAÍNA 10% - SPRAY - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	500	R\$ XX,XX
100	LIDOCAÍNA 2% - GEL - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	10.000	R\$ XX,XX
101	LORATADINA 10MG	COMP.	5.000	R\$ XX,XX
102	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - 100ML	FRASCO	8.000	R\$ XX,XX
103	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP.	40.000	R\$ XX,XX
104	MAYTENUS ILICIFOLIA 380MG (ESPINHEIRA SANTA)	CÁPS.	5.000	R\$ XX,XX
105	MEBENDAZOL 100MG	COMP.	40.000	R\$ XX,XX
106	MEBENDAZOL 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/30ML	FRASCO	8.000	R\$ XX,XX
107	METFORMINA 500MG	COMP.	10.000	R\$ XX,XX



108	METFORMINA 850MG	COMP.	500.000	R\$ XX,XX
109	METILDOPA 250MG	COMP.	50.000	R\$ XX,XX
110	METILDOPA 500MG	COMP.	40.000	R\$ XX,XX
111	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 10 MG	COMP	2.500	R\$ XX,XX
112	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	5.000	R\$ XX,XX
113	METOPROLOL 25 MG - COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2.500	R\$ XX,XX
114	METOPROLOL 50MG - COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA- CX C/ 30 COMP.	CAIXA	120	R\$ XX,XX
115	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	20.000	R\$ XX,XX
116	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5.000	R\$ XX,XX
117	METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - 80ML	FRASCO	8.000	R\$ XX,XX
118	METRONIDAZOL 5% - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50G	BISNAGA	20.000	R\$ XX,XX
119	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	BISNAGA	25.000	R\$ XX,XX
120	MICONAZOL 2%, GEL ORAL, TUBO COM 40 G	TUBO	500	R\$ XX,XX
121	MICONAZOL 20MG/G - LOÇÃO - FRASCO C/ 30G	FRASCO	15.000	R\$ XX,XX
122	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP.	5.000	R\$ XX,XX
123	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 204UI/G - CREME - BISNAGA C/ 10G	BISNAGA	20.000	R\$ XX,XX
124	NIMESULIDA 100MG	COMP.	500.000	R\$ XX,XX
125	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 50ML	FRASCO	8.000	R\$ XX,XX
126	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G COM APLICADOR 60G	BISNAGA	20.000	R\$ XX,XX
127	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP.	600	R\$ XX,XX
128	NORETISTERONA 0,35 MG	CAIXA	3.500	R\$ XX,XX
129	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FR	10.000	R\$ XX,XX



			ı	D# 10/ 10/
130	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	360.000	R\$ XX,XX
131	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 15ML	FRASCO	25.000	R\$ XX,XX
132	PARACETAMOL 500MG	COMP.	250.000	R\$ XX,XX
133	PASTA D'AGUA - 30G	FRASCO	6.000	R\$ XX,XX
134	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP.	2.500	R\$ XX,XX
135	PERMETRINA 1% - LOÇÃO - FRASCO C/60ML	FRASCO	10.000	R\$ XX,XX
136	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	FRASCO	1.000	R\$ XX,XX
137	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% - COLÍRIO	FR	50	R\$ XX,XX
138	PIRIMETAMINA 25MG - CX. C/ 100 COMP.	CAIXA	60	R\$ XX,XX
139	PREDNISOLONA 1MG/ML - FRASCO C/ 60ML	FRASCO	10.000	R\$ XX,XX
140	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOL. ORAL	FRASCO	1.000	R\$ XX,XX
141	PREDNISONA 20MG	COMP.	100.000	R\$ XX,XX
142	PREDNISONA 5MG	COMP.	50.000	R\$ XX,XX
143	PROMETAZINA 25MG	COMP.	20.000	R\$ XX,XX
144	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AMP.	2.500	R\$ XX,XX
145	PROPRANOLOL 40MG	COMP.	250.000	R\$ XX,XX
146	RANITIDINA 150MG	COMP.	80.000	R\$ XX,XX
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV.	8.000	R\$ XX,XX
148	SALBUTAMOL 100µG/DOSE - AEROSSOL - 200 DOSES	FRASCO	1.000	R\$ XX,XX
149	SALBUTAMOL 100MG - SOL. ORAL	FRASCO	4.000	R\$ XX,XX
150	SECNIDAZOL 1G	COMP.	25.000	R\$ XX,XX
151	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	30.000	R\$ XX,XX
152	SINVASTATINA 10MG	COMP.	300.000	R\$ XX,XX
153	SINVASTATINA 40MG	COMP.	300.000	R\$ XX,XX



154	SINVASTATINA 20MG	COMP	300.000	R\$ XX,XX
155	SULFADIAZINA 500MG	COMP.	5.000	R\$ XX,XX
156	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	4.000	R\$ XX,XX
157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSP. ORAL - FRASCO C/ 60ML	FRASCO	15.000	R\$ XX,XX
158	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMP.	50.000	R\$ XX,XX
159	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG	COMP.	8.000	R\$ XX,XX
160	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	100	R\$ XX,XX
161	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - COLÍRIO	FRASCO	100	R\$ XX,XX
162	SULFATO FERROSO 25MG/ML - GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO - FRASCO C/ 30ML	FRASCO	10.000	R\$ XX,XX
163	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	400.000	R\$ XX,XX
164	TECLOZANA SUSPENSÃO ORAL 10MG/ML	FR	120	R\$ XX,XX
165	TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G - CREME VAGINAL	BISNAGA	1.000	R\$ XX,XX
166	TIABENDAZOL 5% - CREME - BISNAGA C/ 45G	BISNAGA	10.000	R\$ XX,XX
167	TIABENDAZOL 500MG	COMP.	10.000	R\$ XX,XX
168	TIABENDAZOL 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 40ML	FRASCO	2.500	R\$ XX,XX
169	TOBRAMICINA 0,3% - COLÍRIO - 5ML	FRASCO	120	R\$ XX,XX
170	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMP.	1.000	R\$ XX,XX
171	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP.	500	R\$ XX,XX
172	VERAPAMIL 120MG	COMP.	5.000	R\$ XX,XX
173	MESALAZINA 250MG SUPOSITORIO	SUP.	500	R\$ XX,XX
174	MESALAZINA 500MG SUPOSITORIO	SUP.	500	R\$ XX,XX
175	CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG, CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG, CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5 MG/ML.APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO NASAL ADULTO. FR.C/30ML	FRASCO	250	R\$ XX,XX



176	CETIRIZINA 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	СХ	80	R\$ XX,XX
-----	--	----	----	-----------

OBS.: Só serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, e devidamente acondicionados.

OBS.: Informar o número de Registro na ANVISA juntamente com a especificação do produto NA PROPOSTA.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. O Prazo de entrega dos itens será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais requisitados deverão ser entregues em local determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, dentro da área do Município.

Macaíba/RN, 26 de abril de 2013.

Mileni Pessoa Pregoeira



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2013

Aos (XXXXXX) dia do mês de ______ do ano de 2013 o Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 11.303.093/0001-40, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 28, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionaria publica, residente a Rua Heráclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.144.996 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, realizada no dia XX/XX/2013, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 031/2013, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições sequintes:

- Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Macaíba, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e o Fundo Municipal de Saúde, como órgão participante.
- Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação:
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, sendo o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP:
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP:
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRE	SA: XXXX	XXXXXXXXXXXXXX.				
ENDERI	ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX.					
CNPJ: X	(X.XXX.XX)	(X/XXXX-XX				
TELEFO	NE: (XX)	XXXX-XXXX E-MAIL: xxxxxx@xxxxxxx				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	

- Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaíba, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



- Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.prefeiturademacaiba.com.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

- Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
- a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 12.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.2. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.3. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
- a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5) o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.6. Constatada irregularidades no registro de preço, o Fundo Municipal de Saúde poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,



- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preco registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP s	será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN
Nada mais havendo a tratar, lavreiachada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIAI	, a presente Ata de Registro de Preços que lida e DOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).
Macaíba / RN, XX	de Mês de 2013.
Silvana Cosr Gestora do Fundo M	
P/EMPRESA:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	resário, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e RG

ASSINATURA



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - III - MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx				
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Macaíba Macaíba (RN) Senhora Pregoeira,				
A empresa	do Estado de, par, par, par o formular lances s, renunciar ao dire de Registro de Pre	ra nos represer verbais à pro eito de recurso e eços, recorrer d	ntar no posta es e aprese	e portador(a) do processo licitatório porita apresentada ntar impugnação a
	enciosamente,	organte		



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO – IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa)				,	inscrito(a)	no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)		, portador(a)	da Ca	rteira de	Identidade nº		e do
CPF nº, DI	ECLARA:						
() para fins do disposto r							namente
os requisitos de habilitação	constantes	no Edital do PREC	JAO PR	RESENCIA	AL № 031/2013 - F	'IMIM.	
() deter a condição de l	microemores	ea ou empresa de	neguen	no norte i	nos termos da I FI		/FNTAR
N.º 123/06, de 14/12/2006							
		Local e	data,				
	ca	rimbo (ou nome le	aível) e	assinatui	 ra		
		do Represen	•				



(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO - V - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

certame da e	empresa , com endereço na Avenida / Rua	, CNPJ nº , nesta
Capital.		
	Macaíba/RN, de de XXXX	
	Assinatura do responsável CPF nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO – VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos,						que	а	a	empresa _		
Av./Rua				, p	or ir	ntermédio	de :	seu	representante Carteira de	legal o (a) Sr(a)
	e	do CP	F nº				, DEC	CLAR	lA, para fins do	disposto no	o inc. V
	menor de								54, de 27 de οι salubre e não α		
()Res	salva: em	nprega n	nenor, a pa	ırtir de qu	ıatorz	e anos, na	a cond	dição	de aprendiz.		
		Ν	/lacaíba / R	N,	de			de x	xxx.		
			Ass	inatura d	o rep	resentante	e lega	ıl	_		
		_	Nh			a di sa asi asi	ala f				
		(Observação): utilizar i	a ress	saiva duar	nao to	or o ca	aso.		



ATENSIGA INSTRUÇÕES A SEGUIR: **nara: 3207-1622**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO

A Prefeitura de Macaíba, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

Para o seguinte procedimento, se faz necessário estar ligado na INTERNET,

1.

- 2. Para adquirir o FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO deste edital, acesse ao site, http://www.prefeiturademacaiba.com.br/licitacoes.asp;
- 3. Se faz necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Após baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

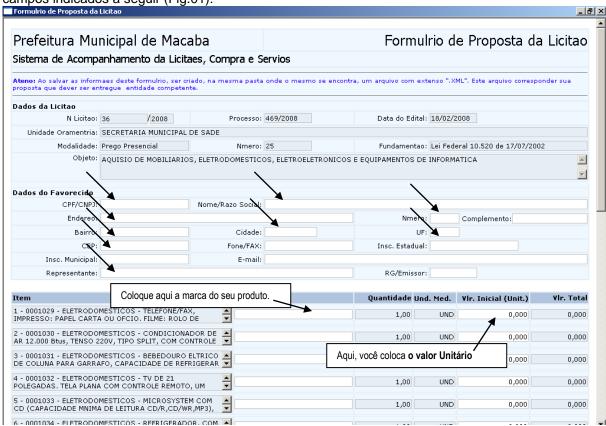
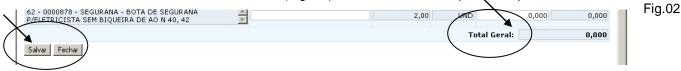


Fig.01

- 4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
- 5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
- Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.



7. Será criado então outro arquivo (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues a Senhora Pregoeira no dia da reunião. Com esses procedimentos o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, acelerando o tempo para o início dos lances.





Os arquivos entregues no CD ou PenDrive

Não poderão ser em EXCEL nem WORD.

Fig.03

Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, acelerando o tempo para o início dos lances.

Informamos também, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá fazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope 01 PROPOSTA DE PREÇO. A Prefeitura de Macaíba esta trabalhando para atender melhor os seus fornecedores. INFORMAÇÕES: Prefeitura de Macaíba/RN – Fone: (84) 3271-6501 – Comissão Permanente de Licitação.